



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL
Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Demonstrações Financeiras do Partido da Terra (MPT) referentes ao ano de 2008.

PARTIDO DA TERRA - MPT

A. Considerações Gerais

1. Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2008 do **Partido da Terra**, doravante referido por MPT ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

(i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, efectuada pela ECFP.

(ii) Procedimentos de revisão limitada aplicados pela Firma AB – António Bernardo - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo), efectuados de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transacções foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis do Plano Oficial de Contabilidade (POC)

e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras e (vi) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido de diversos preceitos legais.

2. O relatório emitido por AB – António Bernardo, com data de 30 de Setembro de 2009, incluído em Anexo, faz parte integrante deste Relatório da ECFP, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos nele tratados.
3. O Relatório de Auditoria que a ECFP ora envia à apreciação do **MPT**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2008, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detectados em resultado do trabalho de análise efectuado pela ECFP e por AB – António Bernardo às contas da actividade do MPT em 2008. Na Secção D são apresentadas as Conclusões formais do trabalho.
4. A ECFP solicita ao MPT que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas nas Secções B e C deste Relatório. Se não for facultada documentação adicional ou os esclarecimentos suplementares considerados necessários, a ECFP manterá as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final.
5. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e por AB – António Bernardo no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2008, salientam-se, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:
 - Subsiste a incerteza quanto ao registo de todos os custos, pelo que o resultado negativo do exercício de 2008 apresentado pelo MPT poderá encontrar-se subavaliado (ver Ponto 1 da Secção C);
 - Não foi obtida resposta aos pedidos de confirmação de saldos e outras informações a Instituições de Crédito (ver Ponto 2 da Secção C);

- Subsiste a incerteza quanto à natureza do saldo de caixa apresentado no Balanço em 31 de Dezembro de 2008 (ver Ponto 3 da Secção C);
- O resultado negativo de 2008 encontra-se subavaliado, pelo facto de não terem sido registadas estimativas para coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional (ver Ponto 4 da Secção C);
- Subsiste a incerteza quanto à exigibilidade de alguns saldos passivos apresentados no Balanço em 31 de Dezembro de 2008. Existe a possibilidade desses saldos configurarem financiamentos proibidos (ver Ponto 5 da Secção C);
- Não foram obtidas respostas aos pedidos de confirmação de saldos a fornecedores e outros credores e obtiveram-se respostas divergentes (ver Ponto 6 da Secção C);
- O resultado negativo do exercício encontra-se subavaliado devido à não regularização da especialização da Subvenção recebida no âmbito da Campanha para as Eleições Legislativas Regionais da Madeira (ver Ponto 7 da Secção C);
- Não foi cumprido o princípio da especialização dos exercícios (ver Ponto 8 da Secção C);
- Existe mora na entrega ao Estado das retenções de impostos efectuadas em 2007 (ver Ponto 9 da Secção C);
- É impossível à ECFP confirmar que todos os custos relacionados com acções foram registados por não ter sido entregue a Lista dos Meios utilizados em cada acção (ver Ponto 10 da Secção C);
- Existem deficiências no processo de prestação de contas (ver Ponto 11 da Secção C); e
- Existem deficiências no suporte documental de custos (ver Ponto 12 da Secção C).

B. Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2008 do MPT e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de activo de 54.213 euros e um total de capital próprio positivo de 3.012 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 8.804 euros), a Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2008 (que evidencia um total de proveitos de 79.798 euros e um total de custos de 88.603 euros) e o Anexo com as correspondentes Notas explicativas.

Balanço em 31 de Dezembro de 2008

ACTIVO	31-12-2008	31-12-2007
Imobilizações Corpóreas		
Equipamento Básico	938	938
Outros Devedores	5.816	5.042
Disponibilidades		
Outros Tit. Negociáveis	19.860	9.856
Dep Bancários	9.191	8.704
Caixa	4.396	2.361
	<u>33.447</u>	<u>20.921</u>
Acréscimos e Diferimentos		
Acréscimos de Proveitos	13.961	13.961
Custos Diferidos	51	39
	<u>54.213</u>	<u>40.901</u>
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	31-12-2008	31-12-2007
Capital Próprio		
Resultados Transitados	11.816	8.574
Excedente/(Défice) do Exercício	(8.804)	539
	<u>3.012</u>	<u>9.113</u>
Passivo		
Dívidas a Terceiros		
Dívidas a Instituições de Crédito	34.500	22.983
Fornecedores c/c	10.644	5.231
Estado e Outros Entes Públicos	610	610
Outros Credores	5.421	2.927
	<u>51.175</u>	<u>31.751</u>
Acréscimos e Diferimentos		
Acréscimos de Custos	26	37
	<u>26</u>	<u>37</u>
	<u>54.213</u>	<u>40.901</u>

Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2008

	2007	2006
Proveitos e Ganhos		
Prestação de Serviços	9.436	11.507
Proveitos Suplementares	-	134
Outros Proveitos e Ganhos Operacionais	70.356	87.191
Proveitos e Ganhos Financeiros	6	-
Proveitos e Ganhos Extraordinários	-	-
	<u>79.798</u>	<u>98.832</u>
Custos e Perdas		
Fornecimentos e Serviços Externos	78.617	34.448
Impostos	800	105
Custos e perdas operacionais	1.020	63.017
Custos e Perdas Financeiras	3.422	525
Custos e Perdas Extraordinários	4.743	198
	<u>88.602</u>	<u>98.293</u>
RESULTADO	<u>(8.804)</u>	<u>539</u>

O Partido apresentou uma Lista de Acções de Propaganda Política, mas não apresentou a Lista dos Meios associados e essas acções. O Partido também não apresentou a declaração em como não possui qualquer bem imóvel sujeito a registo (ver Ponto 11 da Secção C).

2. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2007, para além de reflectirem o efeito da actividade corrente do Partido, reflectiam, também, os efeitos das Campanhas desenvolvidas pelo Partido no âmbito das Eleições Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa de 15 de Julho de 2007 e das Eleições Legislativas Regionais da Madeira de 6 de Maio de 2007. As Demonstrações Financeiras de 2008 reflectem o efeito da actividade corrente do Partido e o efeito da Campanha eleitoral desenvolvida pelo Partido no âmbito da Eleição Legislativa Regional dos Açores de 19 de Outubro de 2008.

Face ao exposto, os resultados apurados nestes exercícios compõem-se da seguinte forma:

	2008	2007
Resultado da Actividade Corrente	-7.804	15.391
Resultado – Eleições Legislativas Regionais da Madeira 2007	-	-13.965
Resultado – Eleições Intercalares Câmara Municipal de Lisboa 2007	-	-887
Resultado – Eleições Legislativas Regionais dos Açores 2008	-1.000	-
	<u>-8.804</u>	<u>539</u>

O resultado da actividade corrente apresentado pelo Partido para o exercício de 2008 está afectado, essencialmente, pelo aumento verificado nos custos (+52.370 euros), dos quais se destaca a rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos (+44.168). Este acréscimo de custos foi superior ao aumento verificado nos proveitos (+29.175 euros), sobretudo na rubrica de Outros Proveitos e Ganhos Operacionais (ver Ponto 6 desta Secção).

3. O Balanço do MPT reportado a 31 de Dezembro de 2008 apresenta “Activos Totais Líquidos” de 54.213 euros (40.901 de euros em 31.12.2007). Destacam-se, pela sua materialidade, os saldos das seguintes rubricas:
- “Outros Devedores” – (5.816 euros em 2008; 5.042 euros em 2007). O saldo apresentado nessa rubrica inclui o montante de 3.314 euros correspondente a saldos de diversas entidades provenientes de exercícios anteriores, para os

quais não foi obtida informação suficiente sobre a sua recuperabilidade ou sobre a sua natureza, podendo referir-se a custos não reflectidos como tal (ver Ponto 1 da Secção C).

- “Outros Títulos Negociáveis” - (19.860 euros em 2008; 9.856 euros em 2007). O saldo apresentado nesta rubrica refere-se a 2.052 unidades de participação do fundo de investimento “CaixaGest Energias Renováveis” (9.856 euros) e a 1.398 unidades de participação do fundo de investimento “CaixaGest Moeda” (10.004 euros), sendo a aquisição destas últimas que justificou o aumento verificado no Activo no ano. A quantidade de títulos foi confirmada pela Comissão de Guarda de Valores da Caixa Geral de Depósitos sendo o seu valor de mercado de 10.623 euros e 9.774 euros, respectivamente. Verifica-se em relação às unidades de participação do fundo “CaixaGest Moeda” uma menos valia potencial, no montante de 230 euros, a qual não foi ajustada. Contudo, a ECFP considera a situação materialmente pouco relevante.
- “Depósitos Bancários” - (9.191 euros em 2008; 8.704 euros em 2007). O saldo dessa rubrica refere-se a cinco de sete contas de depósitos à ordem, dado que duas apresentam saldo nulo. O MPT possui três contas junto da Caixa Geral de Depósitos, três contas junto do BANIF – Banco Internacional do Funchal e a uma conta junto do Banco Santander.

Acresce que até à data não foi recebida a confirmação de saldos e de outras informações das Instituições de Crédito com quem o Partido trabalhou (ver Ponto 2 da Secção C).

- “Caixa” - (4.396 euros em 2008; 2.361 euro em 2007) – O saldo de caixa corresponde ao saldo da caixa Sede (0,67 euros) e aos saldos de duas caixas existentes na Madeira (4.394,84 euros).
A ECFP salienta que não foram disponibilizadas as folhas de caixa ou outros documentos que suportem os saldos das caixas respectivas. Não tendo sido obtida a composição dos saldos, não é possível concluir sobre a sua existência ou se podem englobar custos não documentados e não registados como tal. Adicionalmente, os saldos da Caixa B da Madeira (2.060,38 euros) e da Caixa Sede (0,67 euros), num total de 2.061 euros, não tiveram qualquer movimento em 2008 (ver Ponto 3 da Secção C).

- “Acréscimo de Proveitos” – O saldo apresentado nessa rubrica, no montante de 13.961 euros, idêntico ao ano anterior, refere-se à estimativa da Subvenção Estatal, no âmbito das Eleições Regionais da Madeira. A subvenção atribuída foi de 34.268,73 euros e foi recebida em 28 de Setembro de 2007. Esse montante foi integralmente reflectido nas receitas do Partido em 2007, pelo que o saldo de acréscimo de proveitos deveria ter sido anulado ainda nesse ano. Essa anulação ainda não foi efectuada (ver Ponto 7 da Secção C).
4. Os “Capitais Próprios” em 31 de Dezembro de 2008 apresentam um valor positivo de 3.012 euros, reflectindo uma diminuição em relação ao final do ano anterior (9.113 euros em 31.12.2007), no montante de 6.101 euros. Para essa diminuição contribuiu o resultado/défi ce apurado pelo MPT em 2008, no montante de -8.804 euros, e o aumento dos resultados transitados, no montante de 2.700 euros. A ECFP solicita esclarecimentos sobre o aumento verificado nos resultados transitados. Quais os movimentos contabilísticos efectuados que afectaram esta conta?
 5. O “Passivo” do MPT, em 31 de Dezembro de 2008, era de 51.201 euros (31.788 euros em 31.12.2007). Destacam-se, pela sua materialidade, os saldos das seguintes rubricas:
 - “Dívidas a instituições de crédito” - (34.500 euros em 2008; 22.983 euro em 2007). O saldo apresentado em “Dívidas a instituições de crédito”, no montante de 34.500 euros, refere-se ao saldo de empréstimos bancários obtidos pela estrutura da Madeira junto do BANIF – Banco Internacional do Funchal. Conforme já referido acima, ainda não foi obtida a resposta ao pedido de confirmação de saldos e de outras informações junto das Instituições de Crédito com quem o Partido trabalhou (ver Ponto 2 da Secção C).

Adicionalmente, verifica-se que os saldos dos credores Solitro, Comissão Nacional de Eleições e José Sidónio Gomes da Silva são provenientes de anos anteriores. Note-se que o saldo relativo à Comissão Nacional de Eleições não tem qualquer evolução desde 2005.

Assim, solicita-se também uma informação urgente e completa sobre os montantes entretanto já pagos (2009 e 2010) e ainda não pagos, relativos aos saldos dos fornecedores indicados. Para os saldos ainda não pagos a ECFP solicita esclarecimentos sobre as razões do seu não pagamento (ver Ponto 5 da Secção C).

Alguns credores não responderam ao pedido de confirmação de saldos (ver Ponto 6 da Secção C).

- “Estado e Outros Entes Públicos” – O saldo (610 euros) não é materialmente relevante. Contudo, refere-se a retenções efectuadas em 2007 ainda não entregues ao Estado, pelo que se encontra em situação de mora (ver ponto 9 da Secção C). A ECFP solicita que esclareçam sobre as razões para esta situação de mora e que indiquem se este saldo foi entretanto pago.

6. O resultado da actividade corrente do MPT, apurado em referência a 2008, representa um decréscimo significativo quando comparado com exercício anterior, conforme se discrimina no quadro abaixo:

	2008	2007
Proveitos e Ganhos		
Prestação de Serviços		
Quotas	669	708
Contribuições Filiados	100	-
Contribuições de Representantes Eleitos	-	750
Donativos	8.667	10.049
Proveitos Suplementares	-	134
Outros Proveitos e Ganhos Operacionais	70.336	38.962
Proveitos e Ganhos Financeiros	6	-
Proveitos e Ganhos Extraordinários	-	-
	79.778	50.603
Custos e Perdas		
Fornecimentos e Serviços Externos	78.617	34.449
Impostos	800	106
Custos e Perdas Financeiras	3.422	459
Custos e Perdas Extraordinários	4.743	198
	87.582	35.212
RESULTADO	-7.804	15.391

Pela leitura das Contas, a redução verificada ao nível dos resultados da “Actividade Corrente do Partido” de 2008 é explicada, essencialmente, por:

- (i) Acréscimo dos “Outros Proveitos e Ganhos Operacionais” (+31.374 euros). Estão registados nesta rubrica os proveitos relativos às transferências mensais de Subvenção do Estado, resultantes do facto de o Partido ter eleito um deputado para a Assembleia Legislativa Regional da Madeira. O aumento verificado em 2008 é explicado, essencialmente, pelo facto de o ano de 2007 incluir apenas 7 meses (desde Junho a Dezembro de 2007). Esta receita deveria estar registada numa conta de “Subvenções do Estado/Subvenções Públicas” e não em “Outros Proveitos e Ganhos Operacionais”;

- (ii)** Decréscimo das "Contribuições de Filiados" (- 550 euros) e dos "Donativos" (-1.382 euros). Solicita-se que se indiquem razões para o decréscimo destes proveitos entre 2007 e 2008;
- (iii)** Acréscimo dos custos com "Fornecimentos e Serviços Externos" (+44.168 euros). Esse acréscimo é justificado, essencialmente, pela estrutura do Partido na Região Autónoma da Madeira e incidiu sobretudo nos custos, seguintes:
- "Rendas e alugueres" (+10.025 euros) – Em 2007, o Partido registou custos com rendas de 3.625 euros (625 euros da Sede de Lisboa (12 meses) e 3.000 euros da Sede da Madeira (5 meses a 600 euros por mês)). Em 2008 registou 13.650 euros (640 euros da Sede de Lisboa e 13.010 euros da Sede da Madeira), pelo que o aumento verificado se refere essencialmente à Sede da Madeira. A ECFP solicita esclarecimentos sobre este aumento.
 - "Despesas com Publicidade e Propaganda" (+7.713 euros) – Solicitam-se esclarecimentos sobre o aumento verificado e o detalhe dos custos registados com a identificação das acções a que se referem.
 - "Trabalhos especializados" (+7.407 euros) – Solicitam-se esclarecimentos sobre o aumento verificado e o detalhe dos custos registados com a identificação das acções a que se referem.
 - "Despesas de Representação" (+7.008 euros) – Solicitam-se esclarecimentos sobre o aumento verificado e o detalhe dos custos registados com a identificação das acções a que se referem.
 - "Honorários" (+6.832 euros) – Solicitam-se esclarecimentos sobre o aumento verificado e o detalhe dos custos registados com a identificação das acções a que se referem.

Da análise efectuada às diversas rubricas de Fornecimentos e Serviços Externos, verifica-se que incluem o montante de 2.063 euros referente a custos de 2007, pelo que não foi cumprido o princípio contabilístico da especialização dos exercícios (ver Ponto 8 da Secção C).

Adicionalmente, também se constatou que alguns custos não estão suportados documentalmente de forma adequada (ver Ponto 12 da Secção C).

- (iv) O saldo de “Custos e Perdas Financeiras” em 2008 inclui o montante de juros pagos relativos ao empréstimo bancário obtido junto do Banif e a descobertos bancários.
- (v) O saldo de “Custos e Perdas Extraordinários” em 2008 inclui o montante da coima aplicada pelo Tribunal Constitucional (4.387 euros) referente às contas anuais de 2004.

O Partido não registou qualquer estimativa para outras eventuais coimas a aplicar pelo Tribunal Constitucional, como acabou por suceder relativamente à Campanha para as Eleições Autárquicas de 2005, visto que, de acordo com o Acórdão n.º 87/2010, de 3 de Março, foi aplicada uma coima relativa à prestação de contas dessa Campanha, no montante de 4.000,00 euros que, obviamente, o Partido só poderá registar nas contas de 2009, visto ter sido notificado da coima antes da apresentação das contas desse ano ao Tribunal Constitucional. (ver Ponto 4 da Secção C).

7. O reflexo nas contas anuais do Partido das actividades de Campanha para as Eleições Legislativas Regionais dos Açores é o seguinte:

	<u>Contas Campanha</u>	<u>Contas anuais 2008</u>	<u>Diferença</u>	<u>Comentário</u>
<u>Contas CML</u>				
Proveitos				
- Contribuições do Partido	1.000	0	1.000	Compensação em sede de consolidação
- Outros proveitos	<u>20</u>	<u>20</u>	<u>0</u>	Compensação em sede de consolidação
	<u><u>1.020</u></u>	<u><u>20</u></u>	<u><u>1.000</u></u>	
Custos				
- Custos de diversa natureza	<u>1.020</u>	<u>1.020</u>	<u>0</u>	
	<u><u>1.020</u></u>	<u><u>1.020</u></u>	<u><u>0</u></u>	
Resultado da Campanha		<u><u>-1.000</u></u>		

A ECFP estranha que existam apenas 20 euros de “Outros Proveitos” nas Contas desta Campanha e que os custos da Campanha tenham sido apenas de 1.000 euros. A ECFP pergunta se não houve donativos, nem angariações de fundos

durante a Campanha? Será que os proveitos e os custos de campanha foram todos registados nas contas do Partido?

C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente à Actividade Corrente do Partido

1. Incerteza Quanto ao Registo de Todos os Custos – Resultado Negativo do Exercício Eventualmente Subavaliado

Não foi obtida informação suficiente que permita concluir sobre a natureza e/ou a recuperabilidade de alguns saldos incluídos na rubrica de "Outros Devedores" provenientes de exercícios anteriores, no montante de 3.314 euros. Os referidos saldos poderão representar custos ainda não reconhecidos como tal por se estar a aguardar os respectivos documentos de suporte, ou referirem-se a dívidas a receber, as quais atendendo à sua antiguidade, deveriam ter sido ajustadas/provisionadas por não serem cobráveis.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.4 – que :

"O saldo de 5.816,44 €, registado na rubrica de Outros Devedores, tem a seguinte decomposição:

<i>TV Cabo</i>	<i>1,40 €</i>
<i>Unicom – Caução</i>	<i>502,18 €</i>
<i>Carlos Manuel Gonçalves Barros</i>	<i>80,56 €</i>
<i>João Gomes Gouveia</i>	<i>2.400,00 €</i>
<i>Manica Soluções</i>	<i>2.000,00 €</i>
<i>João Isidoro Gonçalves</i>	<i>570,00 €</i>
<i>Restaurante Santo António</i>	<i>262,30 €</i>

O saldo de 1,40 € da TV Cabo (fornecedor com saldo devedor) já vem de anos anteriores, pelo que deveria ser regularizado.

(...)

Os saldos de 80,56 €, de Carlos Manuel Gonçalves Barros, de 2.400,00 €, de João Gomes Gouveia, de 570,00 €, de João Isidoro Gonçalves e de 262,30 €, de Restaurante Santo António, são todos provenientes de exercícios anteriores, pelo

que deve ser criado um ajustamento para dívidas a receber, no total de 3.312,86 €.”

Solicita-se ao Partido que informe a ECFP sobre a natureza dos pagamentos referidos e sobre o impacto da sua regularização nas contas de 2009. Trata-se de valores a receber ou de custos que devessem ter sido reflectidos nos resultados de 2008?

A ausência de controlo sobre os referidos saldos contraria o dever genérico de organização contabilística estabelecido no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, doravante apenas referida por Lei 19/2003.

2. Confirmação de Saldos e Outras Informações a Instituições de Crédito – Não foi Obtida Resposta

A AB – António Bernardo, a pedido da ECFP, solicitou ao MPT o envio de pedido de confirmação dos saldos e de outras informações junto das Instituições de Crédito com quem trabalha.

Até à data da emissão do relatório da AB – António Bernardo, os auditores não receberam respostas aos pedidos de informação, pelo que não foi possível confirmar os saldos registados em depósitos à ordem (9.191 euros) e em empréstimos bancários (34.500 euros).

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.0.1 – que:

“Não é possível certificar os valores registados em depósitos à ordem (activo) nem em empréstimos bancários (passivo) porque não foi recebida resposta do BANIF ou da Caixa Geral de Depósitos à nossa circularização para confirmação das contas e dos respectivos saldos.”

E, ainda

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.4 – que:

“O valor mencionado no último extracto do BANIF (conta do Funchal), relativo a 2008, evidencia a existência de responsabilidades por crédito financeiro no valor de 34.000,00 € e de crédito vencido no valor de 2.565,75 €, pelo que o total será

36.565,75 €. Assim sendo, as dívidas a instituições de crédito apresentam menos 2.065,75 €, ou seja o passivo encontra-se sub-avaliado neste último valor.

Foi efectuada uma circularização de bancos, mas não foi, até à data de elaboração deste relatório, obtida qualquer resposta para confirmação das contas e dos saldos registados na contabilidade do Partido.”

Esta limitação não permite à ECFP verificar se existem outros activos ou passivos/responsabilidades para além dos registados nas Contas.

Face ao exposto, a ECFP solicita que seja obtida a confirmação de saldos e de outras informações referentes ao exercício de 2008, com pedido de resposta urgente.

3. Incerteza Quanto à Natureza do Saldo de Caixa Apresentado no Balanço em 31 de Dezembro de 2008

As “Demonstrações Financeiras do Partido” em referência ao exercício de 2008 incluem um saldo de caixa no montante de 4.396 euros. Não foi disponibilizada a folha de caixa ou outro documento que suporte e decomponha o referido saldo da caixa. Adicionalmente, existem indícios de que esse saldo corresponda a despesas pagas que, por não terem sido apresentados os documentos de suporte, não estão, como deviam, registadas nas contas de custos.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido pela AB – António Bernardo refere -§ 3.4 - que:

“O saldo de Caixa, no valor de 4.395,51 € decompõe-se da seguinte maneira:

<i>Caixa Sede</i>	<i>0,67 €</i>
<i>Caixa A Madeira</i>	<i>2.334,46 €</i>
<i>Caixa B Madeira</i>	<i><u>2.060,38 €</u></i>
Total	4.395,51 €

O saldo da Caixa Sede, é proveniente, pelo menos, de 2006, não tendo sido registado qualquer movimento durante os anos de 2007 e 2008.

O saldo da Caixa B Madeira, também é proveniente de, pelo menos, 2006, não tendo registado qualquer movimento nos últimos dois anos.

Assim sendo, aqueles dois saldos, que totalizam 2.061,05 €, devem ser regularizados.”

A ECFP solicita informação adicional sobre a natureza dos saldos da Caixa B da Madeira e o envio da folha de caixa ou outro documento que suporte e justifique o saldo referido. Solicita-se, também, o envio da folha de caixa ou outro documento que suporte e justifique o saldo da Caixa Sede e pergunta-se porque é que este saldo não teve movimento nos últimos anos?

A ausência de controlo sobre o saldo de caixa contraria o dever genérico de organização contabilística estabelecido no n.º 1 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

4. Resultado Negativo do Exercício Subavaliado - Não Registo de Estimativa para Coimas Aplicadas pelo Tribunal Constitucional

O MPT em 2008 reconheceu em custos o montante da coima que havia sido notificada pelo Tribunal Constitucional relativa às contas anuais de 2004. No entanto, o Partido não registou qualquer estimativa para fazer face a outras eventuais coimas que venham a ser aplicadas pelo Tribunal Constitucional, como de resto acabou por acontecer relativamente à Campanha para as Eleições Autárquicas de 2005, visto que, de acordo com o Acórdão n.º 87/2010, de 3 de Março, foi aplicada uma coima relativa à prestação de contas dessa Campanha, no montante de 4.000,00 euros.

A situação decorre do facto de o Partido apenas registar como custo as coimas que lhe são aplicadas pelo Tribunal Constitucional nas datas da sua notificação. Para além da coima já referida, de 4.000 €, identificada e quantificada em Março de 2010, mas não reflectida nas Contas, poderão vir a existir outras coimas relativas aos exercícios de 2005 a 2008 e aos actos eleitorais de 2007 e 2008, eventualmente ainda não apuradas e, conseqüentemente, não notificadas, por reconhecer nas demonstrações financeiras apresentadas pelo Partido.

Embora o Partido só tenha sido notificado da coima acima referida (4.000,00 €) em Março de 2010, tal não pode impedir que a ECFP considere que o Passivo do MPT esteja subavaliado e os Capitais próprios sobreavaliados naquele valor.

Tal constatação não traduz um juízo negativo que implique uma irregularidade por parte do MPT na apresentação das contas do exercício de 2008.

5. Incerteza Quanto à Exigibilidade de Alguns Saldos Passivos Apresentados no Balanço do Partido em 31 de Dezembro de 2008. Possibilidade Desses Saldos Configurarem Financiamentos Proibidos

A análise efectuada pela ECFP às Contas Anuais de 2008 do MPT, permitiu identificar diversas contas com saldos de natureza credora reflectidas no Balanço, nas rubricas de "Fornecedores" e "Outros Credores" sobre as quais existe uma incerteza quanto à sua exigibilidade. Estão neste caso os saldos seguintes:

PASSIVO	31.12.2008	31.12.2007
Fornecedores		
Palhares - Design e Animação	-1.586	-1.586
Restaurante Miradouro	-1.704	-1.704
Outros Credores		
Solitro	-550	-550
José Sidónio Gomes da Silva	-600	-600
Ismael Fernandes	-57	-57
Comissão Nacional de Eleições	-741	-741

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido pela AB - António Bernardo refere -§ 3.4 - que:

"O saldo do fornecedor Palhares, Lda. não regista movimento desde 2005.

O saldo do fornecedor Restaurante Miradouro corresponde ao valor remanescente de uma factura relativa a refeições, no âmbito da Campanha para as Eleições Regionais da Madeira, de 2007.

(...)

O valor em dívida à Comissão Nacional de Eleições, de 741,46 €, não regista qualquer evolução desde 2005, desconhecendo-se a que se refere.

A dívida a José Sidónio Gomes da Silva, de 600,00 €, refere-se a apoio administrativo na estrutura da Madeira em anos anteriores."

A ECFP solicita ao Partido que forneça informação adicional sobre os saldos indicados no quadro acima, de forma a esclarecer qual a sua exigibilidade e permitir apurar se os montantes registados no "Balanço" à data de 31 de Dezembro de 2008 foram pagos ou regularizados nos exercícios de 2009 e 2010. Trata-se de "Passivos" exigíveis ou de receitas que deveriam estar registadas nos resultados de 2008?

Caso os saldos ainda não tenham sido pagos, solicitam-se explicações completas acerca da eventual prescrição ou perdão de dívida, o que, se se verificasse, poderia configurar um financiamento proibido.

6. Confirmação de Saldos de Fornecedores e Outros Credores – Não foi Obtida Resposta ou Foi Obtida Resposta Divergente

A AB – António Bernardo, a pedido da ECFP, solicitou ao MPT o envio de pedido de confirmação dos saldos a fornecedores e a outros credores.

Até à data da emissão do relatório da AB – António Bernardo os auditores não receberam algumas respostas ou foram recebidas respostas divergentes.

Relativamente a fornecedores as situações são as seguintes:

Fornecedor		Saldo		Resposta		Diferença	
Código	Nome	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2211000000002	EDUARDO COSTA	0,00	249,00	8,50	0,00	-8,50	249,00
2211000000003	DIÁRIO CIDADE	0,00	0,00			0,00	0,00
2211000000014	MANICA	0,00	240,58		1.323,10	0,00	1.082,52
2211000000015	OPCIONAL	0,00	0,00			0,00	0,00
2211000000022	SANAP AMBIENTE	0,00	0,00			0,00	0,00
2211000000023	PT COMUNICAÇÕES	0,00	112,49		75,60	0,00	36,89
2211000000024	BRAVATOUR	0,00	0,00			0,00	0,00
2211000000025	EMPRESA DIÁRIO NOTÍCIAS	0,00	0,00			0,00	0,00
2211000000029	ALIANÇA ESTRATÉGICA	0,00	0,00			0,00	0,00
2211000000030	SAMUEL CAMACHO	0,00	1.710,00			0,00	1.710,00

Em relação aos Outros Credores não foram obtidas as respostas dos seguintes:

Conta	Valor (€)
Solistro	550,00
Comissão Nacional de Eleições	741,46
José Sidónio Gomes da Silva	600,00
Ismael Fernandes	56,55
Total:	1.948,01

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido pela AB – António Bernardo refere -§ 3.4 – que:

“221100000002 - EDUARDO COSTA: *Apresenta um saldo, de 8,50 €, favorável ao MPT o qual teve origem no adiantamento de 977,50 €, efectuado em Julho, para pagamento da factura 1272, daquele fornecedor, emitida em Agosto, no valor de 969,00 €. No extracto enviado por aquele fornecedor não consta nenhuma factura no valor do saldo registado pelo Partido (de 249,00 €).*

2211000000014 – MANICA: *Regista um saldo de 1.323,10 € contra os 240,58 € registados pelo MPT. As facturas e pagamentos registadas por cada uma das entidades em 2008, nas suas contas correntes, em nada coincidem.*

2211000000023 - PT COMUNICAÇÕES: *Apresenta um saldo de 75,60 €, referente à factura de Dezembro A397499479, que, é possível, que o Partido só tenha recebido em Janeiro de 2009 (e que não registou como custo de 2008) enquanto que o MPT regista na sua contabilidade um saldo de 112,49 €, proveniente do ano anterior (2007).”*

Solicitam-se esclarecimentos sobre as divergências referidas.

Em relação às respostas não obtidas, solicita-se que sejam efectuadas diligências no sentido de as obter. Esta limitação impede a ECFP de verificar se todas as despesas e/ou responsabilidades estão correctamente registadas e se existem outros passivos para além dos registados nas Contas do Partido referentes ao exercício de 2008.

7. Não Regularização da Especialização da Subvenção Recebida no Âmbito da Campanha para as Eleições Legislativas Regionais da Madeira – Resultado Negativo do Exercício Subavaliado

A rubrica de “Acréscimo de Proveitos” ainda apresenta o saldo de 13.961 euros. Esse saldo é referente à estimativa da Subvenção Estatal efectuada no âmbito da apresentação das contas da Campanha para as Eleições Legislativas Regionais da Madeira, o qual não foi anulado aquando do efectivo recebimento.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido pela AB – António Bernardo refere -§ 3.4 - que:

"O saldo de acréscimos de proveitos, de 13.961,00 € é proveniente de 2007, não tendo sido regularizado durante o ano de 2008. Refere-se à especialização da subvenção estatal, no âmbito das Eleições Legislativas Regionais da Madeira, ocorridas em 2007, e foi registado nesta conta para efeitos da apresentação das Contas da Campanha. De acordo com o Ofício nº 172 GABSG/2008 da Assembleia da República, foi atribuído ao MPT o montante de 34.268,73 € de subvenção estatal, a qual foi recebida em 28 de Setembro de 2007. Esse montante já tinha sido integralmente reconhecido como proveito do Partido em 2007, pelo que, já naquele ano, não fazia sentido a apresentação de saldo na conta de acréscimos de proveitos, muito menos em 2008."

Face ao exposto, o MPT já deveria ter procedido à regularização do saldo da rubrica de Acréscimos de Proveitos. Pelo facto, o Resultado negativo apresentado nas Contas do Partido com referência ao ano findo em 31 de Dezembro de 2008 está subavaliado em 13.961 euros. Esta situação configura uma violação do dever genérico de organização contabilística estabelecido no n.º 1 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

Solicita-se a eventual contestação.

8. Não Cumprimento Integral do Princípio da Especialização de Exercícios

O MPT não cumpriu integralmente o princípio da especialização dos exercícios, segundo o qual os proveitos e os custos devem ser registados no período contabilístico em que são respectivamente obtidos ou incorridos, independentemente da data do seu recebimento ou pagamento. Em 2008 foram registados custos relativos a 2007, no montante de 2.063 euros.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido pela AB – António Bernardo refere -§ 3.0.2 - que:

"Não foi tido em consideração o princípio da especialização dos exercícios, nos seguintes casos, todos relativos a custos (...):

- Electricidade	13,14 €
- Água	69,22 €
- Despesas de Representação	111,70 €
- Comunicações	21,57 €
- Publicidade e Propaganda	940,17 €

- Trabalhos Especializados	<u>907,50 €</u>
Sub Total:	<u>2.063,30 €</u>

Face ao exposto, conclui-se que o Partido não deu cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei 19/2003 e ao n.º 2 do artigo 12.º da mesma Lei.

Solicita-se a eventual contestação.

9. Incumprimento Referente a Atraso na Entrega ao Estado de Impostos Retidos em 2007

O Partido não procedeu, nos prazos legalmente estabelecidos para o efeito, à entrega ao Estado das retenções de impostos sobre o rendimento relativamente a trabalho independente efectuadas em 2007, no montante de cerca de 610 euros, pelo que se encontra em situação de mora.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.4 – que:

"O saldo a pagar ao Estado e aos Outros Entes Públicos, relevado no balanço, no montante de 609,86 €, refere-se, na sua totalidade a retenções de IRS rendimentos profissionais, da estrutura da Madeira, e é proveniente do exercício de 2007 (serviços de colagem de cartazes para a campanha, relativo a acto Isolado, de 16-11-2007). Portanto encontra-se em situação de mora."

A situação para além de acarretar custos ao Partido (juros, coimas e outras custas), constitui um incumprimento do dever genérico de organização contabilística consagrado no n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei 19/2003 e um incumprimento da legislação fiscal.

Solicita-se a eventual contestação.

10. Não Apresentação da Lista dos Meios Utilizados em Cada Acção – Impossibilidade de Confirmar que Todos os Custos Relacionados com Acções foram Registados

O MPT não apresentou até à data de entrega das contas anuais, a Lista dos Meios associados às Acções de Propaganda Política realizadas, que tivessem envolvido um custo superior a um salário mínimo nacional.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.1.3 – que:

"O Partido comunicou à ECFP as Acções de propaganda política realizadas durante o ano de 2008 (as quais só tiveram lugar nas Regiões Autónomas), mas não elaborou uma lista de acordo com os elementos requeridos no Regulamento nº 55/2007 e não entregou a Lista de Meios utilizados para a realização daquelas acções, não cumprindo o estipulado nos números 2 e 5 do Artigo 16º da LO 2/2005."

Face ao exposto, solicita-se ao MPT o envio da lista dos meios associados às acções de propaganda política realizadas, devidamente quantificados e com a indicação do seu custo efectivo. Essa lista deverá poder ser cruzada com as despesas incorridas em cada uma das acções e com as receitas, caso existam.

A ausência da referida lista não permite aferir se todos os custos e receitas estão integralmente registados nas Contas anuais do Partido.

A não apresentação da Lista dos Meios traduz o não cumprimento do dever de comunicação previsto pelos nºs 2 e 5 do Artigo 16º da Lei Orgânica n.º 2/2005 e pelo Regulamento 55/2007, de 12 de Março, da ECFP e traduz-se numa grave limitação para a fiscalização das Contas por parte da ECFP.

11. Deficiências no Processo de Prestação de Contas

O Partido, no processo de prestação de contas, não entregou a declaração de inexistência de património sujeito a registo.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.2 – que:

"(...) o MPT não dispõe de qualquer bem móvel ou imóvel sujeito a registo, mas também não apresentou declaração atestando esse facto, pelo que se considera que não deu cumprimento à exigibilidade prevista na alínea c) do nº 7 do Artigo 12º da Lei 19/2003."

Face ao exposto conclui-se que não foi cumprida a exigência prevista na alínea a) do nº 3 e na alínea c) do nº 7, ambas do Artigo 12º da Lei 19/2003 e pelo Regulamento 65/2007, de 27 de Abril, da ECFP.

Solicita-se a eventual contestação.

12. Deficiências no Suporte Documental de Custos

No decurso da auditoria, foram identificados alguns custos que não estão suportados documentalmente de forma adequada, devido à ausência de documentos de suporte – não se encontrava arquivada a factura/recibo referente à renda da Sede de Lisboa (lançamento nº 110005, do diário 1, no valor de 53,55 euros) – à ausência de documentos de suporte adequados - nomeadamente em relação às despesas de representação, em que as facturas das refeições não indicam a Acção a que se referem, nem o número de participantes (por exemplo, a despesa no montante de 2.430 euros) - e às despesas com combustíveis, que não indicam a matrícula da viatura. Também alguns valores registados a débito de caixa (4.396 euros) e os saldos de diversos devedores (3.314 euros) podem referir-se a custos não registados por falta do documento de suporte.

As situações referidas traduzem um não cumprimento do dever genérico de organização contabilística consagrado no n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

Solicita-se a eventual contestação.

D. Conclusão

Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, dada a materialidade e relevância das situações referidas nos Pontos 4 e 7 da Secção C, dos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito apresentadas nos Pontos 1 a 3, 5 e 6 e 10 da Secção C e das outras situações de incumprimento referidas nos Pontos 8 a 12 da Secção C, as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **MPT- Partido da Terra** com referência ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2008, não representam adequadamente a situação financeira do MPT em 31 de Dezembro de 2008, nem os resultados apurados no exercício de 2008.

Esta conclusão será alterada no Parecer final que a ECFP emitir, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente

a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incumprimentos descritos ao longo deste Relatório.

Lisboa, 25 de Maio de 2010

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d' Oliveira Martins (Presidente)

Jorge Galamba (Vogal)

Pedro Travassos (Vogal e Revisor Oficial de Contas)